

LEI nº 443

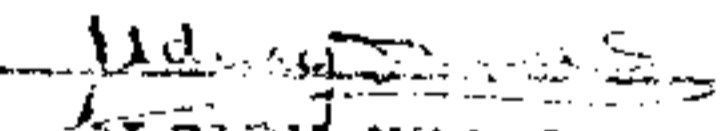
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de até cr\$ 145.000 00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) à verba 3 1 1 1 61 01 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - "Pessoal Civil", vencimentos, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Os recursos para atender a presente Lei, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual 25.371

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de abril de 1971

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal